



Edital de Seleção Simplificada nº 1/2022 para a Bolsa de Apoio Acadêmico – Departamento de Nutrição / SENEA

O Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (DN-UFPE) torna público aos estudantes dos cursos de graduação do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) o edital de seleção simplificada para Bolsas de Apoio Acadêmico

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O período de inscrição para a seleção simplificada será até às 17h do dia 04/02/2022, exclusivamente através do e-mail seanutriufpe@gmail.com, com o assunto: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

Parágrafo único – O resultado será divulgado no dia 04/02/2022 após às 17h na página do Departamento de Nutrição.

Art. 2º A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente, para o e-mail mencionado no Art. 1º, da seguinte documentação devidamente digitalizada:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide modelo no Anexo I);
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Curriculum Vitae (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet).

Parágrafo único – As atividades do bolsista terão início dia 8 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da área de saúde da UFPE relacionados às vagas existentes (vide Art. 5º).

DA SELEÇÃO

Art. 4º A seleção dos candidatos será realizada exclusivamente mediante análise curricular.

DAS VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro abaixo:



Nº Vagas		Curso(s) de Graduação(ões) Elegível(eis)	Setor do DN Solicitante (*)	Horário das Atividades (20h semanais)
Imediatas	Reservas			
01	03	Cursos da área de saúde do CCS;	SENEA	das 13h às 17h. *Horário pode ser flexibilizado.

(*) nome conforme organograma do SENEA

DAS NORMAS DA BOLSA

Art. 6º - O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Apoio Acadêmico não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.

Art. 7º A Bolsa de Apoio Acadêmico, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.

Art. 8º - A jornada de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 9º A Bolsa terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.

Art. 10 - Compete ao Aluno, caso seja selecionado:

- I. Assinar, juntamente com o Orientador, antes de iniciar suas atividades o termo de compromisso, o Plano de Atividades e a ficha de cadastro.
- II. Apresentar ao SENEA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
- III. Apresentar semestralmente à Secretaria do SENEA, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
- IV. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
- V. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.

Art. 11 - A Bolsa de Apoio Acadêmico será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Secretaria do SENEA e ao respectivo Orientador, tal desligamento:

- I. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
- II. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
- III. A pedido do Bolsista, mediante solicitação por escrito (vide inciso II do Art. 10);
- IV. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do Bolsista, constante do Plano de Atividades;
- V. Por trancamento geral de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide inciso III do Art. 10);
- VI. Pelo não cumprimento do Bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;



- VII. Quando comprovado que o Bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
- VIII. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- IX. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou por 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 12 - O valor da Bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em favor do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD.

Art. 14 - O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.

Art. 15 - Ao final do período da bolsa, a Secretaria Administrativa do SENEА emitirá uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento pelo bolsista.

Art. 16 - O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do SENEА.

Recife, 2 de fevereiro de 2022

Camilleia Chaves de Lemos
Pernambuco - UFPE
01/02/2022

Prof. Dr.ª Maria da Conceição Chaves de Lemos
Coordenadora Administrativa do SENEА

Prof. Dr.ª Leopoldina Augusta Souza Sequeira de Andrade
Chefe do Departamento de Nutrição



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CELULAR: (____) _____ FIXO: (____) _____

CURSO GRADUAÇÃO UFPE: _____

PERÍODO ATUAL: _____ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: _____

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, ____/____/____

ASSINATURA CANDIDATO